TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO
004/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O ***MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ*** *e* ***RENASCER ESPAÇO TERAPÊUTICO.***

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RENASCER – ESPAÇO TERAPEUTICO**, inscrita no CNPJ 40.378.422/0001-10, com sede na Rua Francisco Sperotto, nº 115, Bairro Centro, em Palmeira das Missões/RS, neste ato representado por sua responsável técnica ANDRÉA RODRIGUES, doravante denominada **CONTRATADA,** assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, nos termos do artigo 59, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme processo administrativo nº 604/2023, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à Contratada referente ao serviço de internação junto a clinica geriátrica, do senhor **LEONEL LOPES FERNANDES DA COSTA**, pelo período 06 de fevereiro a 16 de março de 2023, previstos no Processo administrativo nº 604/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviço descrita na cláusula anterior, a importância global de **R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)** referentes aos 39 dias de serviços prestados, realizados no período de 06 de fevereiro a 16 de março de 2023, conforme documento anexo ao ofício administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento do valor descrito na cláusula segunda, efetuados os descontos legais, no prazo de até 5 dias úteis, após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, nas contas informadas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguintes dotações

Local	Funcional	Categoria Econômica
P/A 2124	33.90.39.53	2

CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SALTO DO JACUÍ/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Salto do Jacuí, 17 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES:64766861000

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

ANTONIO RODRIGUES CERUTTI:40378422000110
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES CERUTTI:40378422000110
Dados: 2023.03.17 10:46:57 -03'00'

EMPRESA RENASCER – ESPAÇO TERAPEUTICO
Contratada

Testemunhas ______________________ ______________________

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000